





Governo 2021-2024

### CONTRATO Nº 043-2022. Processo nº 30/22 – Dispensa nº 020-22.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito ABEL GRAVE, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como MUNICÍPIO, e do outro lado AREND & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.781.758/0001-04, situada na Rua Sinval Saldanha, 168, centro, Santa Rosa, neste ato representada por seu representante legal, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos das cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de gases (oxigênio) e comodato conforme tipo quantidade e valor, abaixo descrito:

de cilindros, conforme tipo, quantidade e valor, abaixo descrito:

Item	Un	Descrição	R\$ m3	R\$ Carga
01	01	Recarga de O2 Medicinal 01m3 tipo G	R\$ 120,00	R\$ 120,00
01	01	Recarga de O2 Medicinal 02m3	R\$ 70,00	R\$ 140,00
01	01	Recarga de O2 Medicinal 03m3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
01	01	Recarga de O2 Medicinal 07m3	R\$ 20,00	R\$ 140,00
01	01	Recarga de O2 Medicinal 01m3 tipo White Med	R\$ 120,00	R\$ 120,00

1.2. O MUNICÍPIO receberá os cilindros em comodato e em perfeito estado de conservação, obrigando-se a zelar pelos mesmos, correndo por sua conta as despesas provenientes da má utilização dos equipamentos ou reparos relativos ao uso.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a entrega do objeto, com a apresentação da fatura.
- 2.2. Fica limitado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor máximo a ser pago/gasto mensalmente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 3.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2. Ao final do contrato ou rescisão antecipada, o MUNICÍPIO se obriga a devolver a CONTRATADA, todos os cilindros que estiverem em sua posse ou indenizar o valor do cilindro em caso de extravio, perda ou outra situação que acarreta a perda do mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, iniciando em 12/04/2022 e término em 11/03/2023, podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Dos Direitos
- 5.1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avencadas:
- 5.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- 5.2. Das obrigações
- 5.2.1. Do CONTRATANTE:

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS CEP 98200-000 54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505 www.ibiruba.rs.gov.b

f prefeituradeibiruba

o prefibirubars

gov.by







Governo 2021-2024

necessário;

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) comprar com exclusividade da CONTRATADA os gases que deverão ser utilizados na recarga dos cilindros cedidos ao Município, salvo no caso de falta do produto;

c) permitir que os prepostos da CONTRATADA, examinem os cilindros sempre que

d) não realizar, por si ou terceiros, pintura, reparo ou conserto dos cilindros;

e) utilizar os cilindros em questão exclusivamente para o acondicionamento dos gases adquiridos da CONTRATADA.

5.2.2. Da CONTRATADA:

a) entregar o objeto na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do contrato de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correram por conta das seguintes rubricas: Atividade 2132; Elemento 339030.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS,12 de abril de 2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibiruba

RENEW CIA LTDA

CONTRATADA.

**TESTEMUNHAS** 

1 -

Centro Administrativo Olavo Stefanello

www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba

o prefibirubars

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS CEP 98200-000 54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505